PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

LEI N.º 1.459/2001

EMENTA: Dispõe sobre a Modificação do Anexo I da Lei n.º 1452/2001 datada de 11/03/2001 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Modificar o Anexo I, da Lei n.º 1452/2001, datada de 11 de janeiro de 2001.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de marco de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 02 de abril de 2001.

JOÃO MENDONÇA
- P R E F E I T O -

PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	SALÁRIO
Diretor da FABEJA	01	CC-1	2.500,00
Vice-Diretor	01	CC-2	2.200,00
Diretor do Colégio de Aplicação	01	CC-3	1.000,00
Assessor Executivo	02	CC-3	1.000,00
Secretário Executivo	03	CC-4	600,00
Coordenador	07	CC-5	500,00
Chefe de Setor	06	CC-5	500,00
Chefe de Divisão	02	CC-6	400,00
Assessor	15	CC-7	300,00
Coordenador	10	CC-8	200,00

PODER LEGISLATIVO

"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"

Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C 11.470.457/0001-86 -
CEP.: 55.150-000 - PE

Aprovado em 2ª discussão por
Un
Sala das Ses 02/04/01

Estado de Pernambuco
Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 017 / 2001.
PROJETO DE LEI. Nº 016/2001.

EMENTA: Dispõe sobre a Modificação do Anexo I da Lei nº 1452 / 2001 datada de 11 / 03 / 2001 e dá outras providências correlatas.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 30 de março de 2001.

Ginaldo José de Souza
Presidente

José Anselmo da Silva
Membro

Diniz Suares da Silva
Membro

PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões, 28/03/01

Presidente

Belo Jardim, 28 de março de 2001.

OFÍCIO GAB N.º 302/2001

Lido em 28/03/01

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade
Sala das Sessões, 02/04/01

Prezado Senhor,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projetos de Lei que tratam da nova redação aos dispositivos da Lei Municipal n.º 510/85e Modificação do Anexo I da Lei n.º 1452/2001.

Certos de podermos contar com o valioso apoio, agradecemos antecipadamente a colaboração e atenção dispensada.

Atenciosamente,

JOÃO MENDONÇA
- PREFEITO -

EXM.º SR.
PEDRO BEZERRA FILHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA

Lido em [illegible] 28/03/01

Secretário

Belo Jardim
PREFEITURA DE
A semente de um novo te

Encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento

Sala das Sessões 28/03/01

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 16 /2001

Aprovado em 1ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 02/04/01

EMENTA: Dispõe sobre a Modificação do Anexo I da Lei n.º 1452/2001 datada de 11/03/2001 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Modificar o Anexo I, da Lei n.º 1452/2001, datada de 11 de janeiro de 2001.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de marco de 2001, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 28 de março de 2001.

JOÃO MENDONÇA

- P R E F E I T O -

Encaminhe-se à Divisão de
Finanças e Orçamento
Belo Jardim, em 28 / 03 / 01
Presidente

Lido em 28 / 03 / 01
Secretário

ANEXO I

Aprovado por
Belo Jardim, em 02 / 04 / 01

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	SALÁRIO
Diretor da FABEJA	01	CC-1	2.500,00
Vice-Diretor	01	CC-2	2.200,00
Diretor do Colégio de Aplicação	01	CC-3	1.000,00
Assessor Executivo	02	CC-3	1.000,00
Secretário Executivo	03	CC-4	600,00
Coordenador	07	CC-5	500,00
Chefe de Setor	06	CC-5	500,00
Chefe de Divisão	02	CC-6	400,00
Assessor	15	CC-7	300,00
Coordenador	10	CC-8	200,00